Lei nº 102

Autorização para adquirir moveis e utensilios

O povo do Municipio de Cruzeiro, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir, mediante concorrência publica ou administrativa, moveis e utensilios para os seus serviços administrativos, podendo dispender para êsse fim até a quantia de Cr$ 11.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão atendidas pelas dotações proprias constantes do orçamento para o exercicio de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 5 de dezembro de 1953

José Villela de Oliveira
- Prefeito Municipal -
Gerson Abunkar
- Secretário -

Lei nº 103

Concede vencimentos e salarios do funcionalismo e do pessoal extranumerario.

O povo do Municipio de Cruzeiro, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do funcionalismo e pessoal extranumerário da Prefeitura, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos mensais
Secretário	Cr$ 1.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	Cr$ 1.200,00
Chefe do Serviço de Obras	Cr$ 800,00
Fiscal Geral de Rendas	Cr$ 900,00
Fiscal do Distrito da Cidade	Cr$ 900,00
Almoxarife	Cr$ 500,00
Auxiliar - Datilógrafo	Cr$ 500,00
Auxiliar - Administrativo	Cr$ 500,00
5 professoras a	Cr$ 400,00
22 professoras a	Cr$ 350,00
Contínuo	Cr$ 500,00
Funções	**Salários mensais**
Encarregado do Serviço de Água	Cr$ 600,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	Cr$ 1.100,00
Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade	Cr$ 1.100,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	Cr$ 1.100,00
1º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade	Cr$ 500,00
2º Auxiliar do Encarregado da Usina de Eletricidade	Cr$ 500,00
Auxiliar de Barra	Cr$ 600,00
Auxiliar de Ponto Real	Cr$ 500,00
Motorista	Cr$ 500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, vigorará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ancos, em 5 de dezembro de 1953.

José Villela de Oliveira
- Prefeito Municipal -

Gerson Tavares
- Secretário -

Lei nº 104

Abre créditos suplementares e dá outras providencias

O povo do Município de Ancos, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 00 3 Impressos e material de expediente Cr$ 500,00
8 02 4 Diarias administrativas Cr$ 2.500,00
8 04 2 Aquisição de moveis e utensilios Cr$ 1.000,00
8 04 3 Taxas, impressos e material de expediente Cr$ 3.000,00
8 04 4 Serviço Telegráfico Cr$ 400,00
8 04 4 Publicação de expediente Cr$ 1.200,00
8 04 4 Assinaturas de jornais e revistas oficiais Cr$ 600,00
8 04 3ª Taxas, impressos e material de expediente Cr$ 15.000,00
8 11 4 Percentagem pela cobrança da